



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
 2ª Vara do Trabalho de Dourados
 ATSum 0024663-26.2018.5.24.0022
 AUTOR: CLEBERSON RODRIGUES ALVES
 RÉU: PEDREIRA VILA VARGAS EIRELI - ME

DECISÃO

Vistos.

1. **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes à petição ID da90406.
2. Descumprida a obrigação, o processo retomará o seu curso (*parágrafo único do artigo 922 do CPC*), inclusive com a incidência da multa pactuada. Caberá ao exequente a comunicação de eventual descumprimento no prazo de até dez dias contados do termo final da suspensão, sob pena de preclusão.
3. As custas processuais e cartorárias, bem como a comissão da leiloeira (item 4.3 do edital de ID b01266f) deverão ser recolhidas no prazo de até trinta dias contados do vencimento da última parcela do crédito obreiro, sob pena de penhora. A quitação do débito deverá observar os encargos monetários incidentes até a data do efetivo pagamento.
4. Retire-se o feito da Hasta Pública a ser realizada no dia 2.2.2021, às 14h.
5. Proceda-se a **ALTERAÇÃO** dos dados registrados no SRDT/24ª Região (PEDREIRA VILA VARGAS EIRELI - ME - CNPJ: 26.469.948/0001-84) para que passe a constar que a execução tramita **com suspensão da exigibilidade do débito**.
6. Oficie-se à 1ª Vara do Trabalho de Dourados, processo nº 0024393-05.2018.5.24.0021, bem como à Vara do Trabalho de Nova Andradina, processo nº 0024177-36.2018.5.24.0056 com cópia desta decisão, informando-lhes que as partes entabularam acordo. Em atenção ao princípio da economia e celeridade processual, sirva o presente como ofício.
7. Cumprido integralmente o acordo e quitadas as demais despesas processuais, retornem os autos conclusos para sua extinção.
8. Intimem-se as partes, bem como a leiloeira, com urgência (sac@reginauadeleiloes.com.br).



Documento assinado pelo Shodo

*O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica.
Em caso de assinatura em dia não útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.*

DOURADOS/MS, 27 de janeiro de 2021.

MARCIO ALEXANDRE DA SILVA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MARCIO ALEXANDRE DA SILVA - Juntado em: 27/01/2021 12:14:05 - f459e0a
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21012710305553700000017487928?instancia=1>
Número do processo: 0024663-26.2018.5.24.0022
Número do documento: 21012710305553700000017487928